LEI Nº 72/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município Fênix no exercício financeiro de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.		Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
164 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
- 3.3.00.00.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
176 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	74**.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Cancelamento Parcial de Dotação Orçamentária no valor de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
08.001.12.365.0018.0.000.		Educacao Pre-Escolar	
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
212 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.000,00
		Total Redução:	**74.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2009.

MENSAGEM Nº 72/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 72/2009, que visa abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

O projeto em questão visa garantir a disponibilidade orçamentária para fins de pagamento de pessoal, materiais e serviços para manutenção da Divisão da Educação.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos, solicitando que o referido projeto tenha tramitação em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CANUTO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de
Fênix - Estado do Paraná.